

LEI n.º 1.873 / 2006

Abre Crédito Especial ao Orçamento.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte Crédito Especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para contratação de serviços de Elaboração de estudo diagnóstico das potencialidades do turismo de Cachoeira de Minas e elaboração de agenda de ações necessárias para a sua organização, bem como indicar as ações de fomento à produção associada ao turismo, visando a inclusão das comunidades locais, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

UNIDADE: 07 – Secret. Munic. de Indústria, Comércio, Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente

SUBUNIDADE: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo

PROGRAMA: 1801 – Programa de Preservação Ambiental e Turismo

ATIVIDADE: 2.139 – Elaboração de Estudo Diagnóstico, Agenda de Ações e Ações de Fomento à produção Associada ao Turismo – Conv. UNIÃO - MIN.TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será o excesso de arrecadação, decorrente do convênio N.º 602/2005 celebrado em 29/12/2005 com a União Federal - Ministério do Turismo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Maio de 2.006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal